- LEI Nº 892/81 -

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura autorizada assinar convênios com o Tribunal de Justiça do Estado e Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, para manutenção de aluguel de Residência para - Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Comarca.

ARTIGO 2º) As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotação própria do orçamento em vigor.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta-Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Carmo do Paranaíba, 14 de março de 1.981.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Resende
Secretário